

EDITAL 31/2025 – CEAD/UFPI

Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas no Curso de Especialização em Ensino de Empreendedorismo e Propriedade Intelectual na Educação básica a ser realizado pelo CEAD/UFPI, por de convênio com a Secretaria de Educação Básica/MEC.

O presidente da Comissão responsável pelo Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas no Curso de Especialização em Ensino de Empreendedorismo e Propriedade Intelectual na Educação básica, a ser realizado pelo CEAD/UFPI, por meio de convênio com a Secretaria de Educação Básica (SEB), do Ministério da Educação (MEC), nos termos do Edital 31/2025 – CEAD/UFPI, de 20/03/2025, torna público **RESULTADO DE RECURSOS REFERENTES AO RESULTADO PRELIMINAR**, conforme Anexo I.

Teresina, 28 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
 MARCELO BARBOSA FURTINI
Data: 27/04/2025 19:24:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. Marcelo Barbosa Furtini
Presidente da Comissão de Seleção

EDITAL 31/2025 – CEAD/UFPI

ANEXO I – RESULTADO DE RECURSOS REFERENTES AO RESULTADO PRELIMINAR - Picos

INSCRIÇÃO	CPF	RESULTADO	PARECER
100100	037.XXX.XXX-10	DEFERIDO	A comissão julgou procedente o requerimento do candidato.
98125	054.XXX.XXX-33	DEFERIDO	A comissão julgou procedente o requerimento do candidato.
99840	047.XXX.XXX-65	INDEFERIDO	A comissão julgou improcedente o requerimento do candidato e manteve sua pontuação, pois não há comprovação da diplomação de licenciatura.
99922	036.XXX.XXX-41	DEFERIDO	A comissão julgou procedente o requerimento do candidato e será reclassificado nas reservas de vagas, vagas reservadas conforme Item 6.3.

EDITAL 31/2025 – CEAD/UFPI

ANEXO I – RESULTADO DE RECURSOS REFERENTES AO RESULTADO PRELIMINAR - Teresina

INSCRIÇÃO	CPF	RESULTADO	PARECER
99280	075.XXX.XXX-80	DEFERIDO	A comissão julgou procedente o requerimento do candidato e será reclassificado nas reservas de vagas, pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas).
100128	768.XXX.XXX-53	INDEFERIDO	A comissão julgou improcedente o requerimento do candidato e manteve sua pontuação, pois não há comprovação de curso de graduação em Licenciatura e apenas um certificado na área, conforme ANEXO IV (descrição dos itens).
99545	084.XXX.XXX-69	INDEFERIDO	A comissão julgou improcedente o requerimento da candidata e manteve sua pontuação, pois não há comprovação de vínculo atual como docente da Educação Básica, conforme ANEXO IV (descrição dos itens).
100039	013.XXX.XXX-70	INDEFERIDO	A comissão julgou improcedente o requerimento da candidata e manteve sua pontuação, pois não há comprovação de curso de graduação em Licenciatura e nem comprovação de vínculo atual como docente da Educação Básica, conforme ANEXO IV (descrição dos itens).
100077	755.XXX.XXX-00	INDEFERIDO	A comissão julgou improcedente o requerimento da candidata e manteve sua pontuação, pois a Participação em curso de extensão ou de qualificação profissional (ou formação continuada) deve ter no mínimo 20 horas, ANEXO IV (descrição dos itens).
99909	051.XXX.XXX-70	INDEFERIDO	A comissão julgou improcedente o requerimento da candidata e manteve sua pontuação, pois não há comprovação de Participação em curso de extensão ou de qualificação profissional (ou formação continuada) na área de Educação e Empreendedorismo ou Propriedade Intelectual, ANEXO IV (descrição dos itens).